



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
(Projeto de Lei Complementar nº 31/98, do Vereador
Sebastião Francisco Teodoro)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI
Nº 2.143, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Mantidas as redações de seus parágrafos, o artigo 13 da Lei nº 2.143, de 04 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Pela concessão de direito real de uso, o concessionário pagará à Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu – PROGUAÇU, parcela mensal a ser calculada exclusivamente pela PROGUAÇU, cujo valor será revisto anualmente.
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 1998. “Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.